

**LEI Nº 940/2021**

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2021-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2021, na LOA 2021 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 833/2017 e suas alterações, para execução no Exercício de 2021 conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

ORGÃO 02		ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
UNIDADE 02.009		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2021
02.009.12.365.0009.1.075. 4.4.90.51.00.00.	p	REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI CANTINHO FELIZ	Reformar o CMEI Cantinho Feliz, adequando o espaço físico as normas vigentes, com instalações sanitárias, elétricas e hidráulicas.	UNIDADE	01028	R\$ 162.000,00
02.009.12.365.0009.1.075. 4.4.90.51.00.00.	p	REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI CANTINHO FELIZ	Reformar o CMEI Cantinho Feliz, adequando o espaço físico as normas vigentes, com instalações sanitárias, elétricas e hidráulicas.	UNIDADE	01026	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 177.000,00</b>

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 911/2020 de 09 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2021 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.009.12.365.0009.1.075**

PROGRAMA	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				
OBJETIVO	Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de educação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 70% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 30% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
p	REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI CANTINHO FELIZ	REFORMA	UNIDADE	1	R\$ 177.000,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei Municipal 922/2020) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 177.000,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS).



**MUNICÍPIO DE**  
**CORUMBATAÍ DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único** – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2021, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.009.12.365.0009.1.075**

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Educação	02	009	12						
Educação Infantil	02	009	12	365					
<b>PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO</b>	02	009	12	365	0009				
REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI CANTINHO FELIZ	02	009	12	365	0009	1.075	4.4.90.51.00.00	01028	R\$ 162.000,00
REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI CANTINHO FELIZ	02	009	12	365	0009	1.075	4.4.90.51.00.00	01026	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 177.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 177.000,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS) conforme abaixo:

**Superávit Financeiro**

FONTE	CONTA	VALOR
01028	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$ 162.000,00
01026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DO SUPERÁVIT</b>		<b>R\$ 177.000,00</b>

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 28 de setembro de 2021.

**ALEXANDRE DONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 940/2021**

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2021-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2021, na LOA 2021 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 833/2017 e suas alterações, para execução no Exercício de 2021 conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

ORGÃO 02	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
UNIDADE 02.009	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2021
02.009.12.365.0009.1.075. 4.4.90.51.00.00.	p	REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI CANTINHO FELIZ	Reformar o CMEI Cantinho Feliz, adequando o espaço físico as normas vigentes, com instalações sanitárias, elétricas e hidráulicas.	UNIDADE	01028	R\$ 162.000,00
02.009.12.365.0009.1.075. 4.4.90.51.00.00.	p	REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI CANTINHO FELIZ	Reformar o CMEI Cantinho Feliz, adequando o espaço físico as normas vigentes, com instalações sanitárias, elétricas e hidráulicas.	UNIDADE	01026	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 177.000,00</b>

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 911/2020 de 09 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2021 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.009.12.365.0009.1.075**

PROGRAMA	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				
<b>OBJETIVO</b>	Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de educação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 70% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 30% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI CANTINHO FELIZ	REFORMA	UNIDADE	1	R\$ 177.000,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei Municipal 922/2020) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 177.000,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS).

**Parágrafo único** – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2021, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.009.12.365.0009.1.075**

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Educação	02	009	12						
Educação Infantil	02	009	12	365					
<b>PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO</b>	02	009	12	365	0009				
REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI CANTINHO FELIZ	02	009	12	365	0009	1.075	4.4.90.51.00.00	01028	R\$ 162.000,00
REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI CANTINHO FELIZ	02	009	12	365	0009	1.075	4.4.90.51.00.00	01026	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>R\$ 177.000,00</b>

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 177.000,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS) conforme

abaixo:

**Superávit Financeiro**

FONTE	CONTA	VALOR
01028	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$ 162.000,00
01026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DO SUPERÁVIT</b>		<b>R\$ 177.000,00</b>

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**“Paço Municipal 27 de Maio”**

**Corumbataí do Sul, em 28 de setembro de 2021.**

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C458B189

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2021. Edição 2359  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>